



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

Vassouras, 29 de junho de 2023.

OFÍCIO PMV/GP Nº 270/2023.

Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 035/2023.

Ref.: Dispõe sobre o reajuste salarial para os servidores municipais que ocupam o cargo de Auxiliar de Creche, de Mediador Educacional e de Recreador, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa Colenda Casa de leis o Projeto de Lei Dispõe sobre o reajuste salarial para os servidores municipais que ocupam o cargo de Auxiliar de Creche, de Mediador Educacional e de Recreador, e dá outras providências, devidamente acompanhado da mensagem nº 035/2023.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
DD Presidente da Câmara Municipal de Vassouras/RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito
MENSAGEM

MENSAGEM Nº. 035/2023

Vassouras, 29 de junho de 2023.

Ao Exmo. Senhor
José Maria Vaz Capute
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex^a., Projeto de Lei que Dispõe sobre o reajuste salarial para os servidores municipais que ocupam o cargo de Auxiliar de Creche, de Mediador Educacional e de Recreador, e dá outras providências.

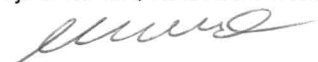
O presente projeto visa adequar o salário desses servidores, que são essenciais para o bom funcionamento da Rede Municipal de Ensino. Ao reajustar seus salários estamos demonstrando o quanto valorizamos os seus serviços, o quanto esses profissionais são importantes ao desempenharem suas funções no dia a dia das Creches e Escolas da Rede Municipal.

A Constituição Federal determina no inciso V, do art. 7º, que é direito dos trabalhadores o “piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho”. Desta feita, nada mais justo que reconhecer e valorizar esses profissionais.

Há de se ressaltar que tal aumento só será possível tendo em vista que a Câmara Municipal comprometeu-se a devolver recursos.

Por derradeiro, esclarecemos que o reajuste salarial objeto da presente propositura submeteu-se ao exame de impacto orçamentário-financeiro da Controladoria Geral do Município, que demonstra estar suportável e dentro dos limites de gastos com pessoal estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por essa razão, certo da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências quanto ao acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, reiteramos nossos votos de estima e consideração.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

PROJETO DE LEI Nº _____, 29 DE JUNHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES
DOS CARGOS DE AUXILIAR DE CRECHE, DE
MEDIADOR EDUCACIONAL E DE RECREADOR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Fixa o piso salarial para os Servidores Municipais ocupantes dos seguintes cargos:

- a) Auxiliar de Creche no valor de R\$2.397,49 (Dois mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos) mensais;
- b) Mediador Educacional no valor de R\$2.111,72 (Dois mil, cento e onze reais e setenta e dois centavos) mensais; e
- c) Recreador no valor de R\$2.397,49 (Dois mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Vassouras, 29 de junho de 2023.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

DECLARAÇÃO – IMPACTO ORÇAMENTO – FINANCEIRO

Eu, Severino Ananias Dias Filho, Prefeito Municipal de Vassouras/RJ, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da lei complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesa Principal do Município, e à vista de estimativa do Impacto Orçamentário–Financeiro, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

DECLARO, também, que a despesa não ultrapassará a 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

Vassouras, 29 de junho de 2023.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Prefeito

RELATÓRIO DE ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ALTERAÇÃO DO SALÁRIO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2023

I – METODOLOGIA DO CÁLCULO



O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art. 16 e 17), no que se refere ao aumento de despesa de caráter continuado. Os valores propostos compreendem o pagamento de 7 meses no exercício de 2023.

O cálculo envolve o levantamento dos custos referente à Salário, 13º Salário, Férias e Encargos Sociais. Os valores relativos às folhas de salário incluem previsão de gasto a partir de junho de 2023.

A Receita Corrente Líquida do Poder executivo no segundo semestre de 2022, conforme registrado no Relatório de Gestão Fiscal, encerrou com o valor de R\$257.421.611,30 (Duzentos e cinquenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e onze reais e trinta centavos). Considerando a Receita Corrente Líquida para apuração do índice de pessoal a do relatório da LRF do encerramento do segundo semestre do Exercício de 2022, estima-se o valor para dezembro de 2023 em R\$267.203.632,53 (duzentos e sessenta e sete milhões, duzentos e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos) e tomamos a mesma por base para cálculo dos exercícios seguintes.

O limite máximo de gasto com pessoal para o Executivo Municipal, está disciplinado pela Lei Complementar 101, e está estipulada em 54% da Receita Corrente Líquida.

No segundo semestre de 2022 o Executivo Municipal estava com um percentual de Despesa de Pessoal de 40,42%, conforme Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativos da Despesa com Pessoal.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'S' followed by a vertical line.



Considerando a Receita Corrente Líquida corrigida para dezembro de 2023 no valor de R\$267.203.632,53 (duzentos e sessenta e sete milhões, duzentos e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos), poderia ser gasto no ano com Despesa de Pessoal pelo Executivo R\$144.289.961,57 (cento e quarenta e quatro milhões, duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos). Com o reajuste no salário de algumas categorias da Secretaria Municipal de Educação houve aumento no gasto de pessoal, sendo estimado para 2023 uma despesa total com pessoal no valor de R\$110.612.733,88 (cento e dez milhões, seiscentos e doze mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), atingindo um percentual de 41,40%, ficando o índice abaixo do limite legal.

Considerando a Receita Corrente Líquida Estimada corrigida para o Exercício de 2024 no valor de R\$275.754.148,77 (duzentos e setenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos) poderia ser gasto por ano com Despesa de Pessoal pelo Executivo R\$148.907.240,34 (cento e quarenta e oito milhões, novecentos e sete mil, duzentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos). Com o reajuste no salário de algumas categorias da Secretaria Municipal de Educação houve aumento no gasto de pessoal sendo estimada para 2024, uma despesa com pessoal no valor de R\$115.328.863,09 (cento e quinze milhões, trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e nove centavos), portanto, o gasto com pessoal atinge um percentual de 41,82%, mantendo-se abaixo do limite legal.

Para o ano de 2025 a estimativa da Receita Corrente Líquida, aplicando índice previsto na LDO, é de R\$284.026.773,23 (duzentos e oitenta e quatro milhões, vinte e seis mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e três centavos). O gasto com pessoal poderia atingir o montante de R\$153.374.457,54 (cento e cinquenta e três milhões, trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). O gasto de pessoal estimado para o ano de 2025, com o reajuste no salário de algumas categorias da Secretaria Municipal de Educação, é de R\$119.711.359,88 (cento e dezenove milhões, setecentos e onze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Portanto, o gasto com pessoal alcançará o percentual de 42,15%, permanecendo abaixo do limite legal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

AUMENTO RESULTANTE NA FOLHA DE PAGAMENTO

Alteração de Salários na Educação

Valor da alteração mensal	40.907,72
13 salário	3.408,98
férias 1/3	1.136,32
subtotal	45.453,02
PATRONAL	6.363,42
Total	51.816,44
REFLEXO NO EXERCÍCIO DE 2023	
Junho a Dezembro de 2023	318.171,14
Despesa com pessoal Dezembro 2022	104.048.715,36
Despesa Estimada para 2023	110.250.018,80
Despesa Estimada para 2023 c/ acréscimo	110.612.733,88
Receita Corrente Líquida Exercício 2022	257.421.611,30
Receita Corrente Líquida Estimada para 2023	267.203.632,53



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição	Remuneração Mensal C/encargos		Remuneração Estimada para 2023 com encargos	Remuneração Anual 2023 com Encargos		Remuneração Anual 2024 com encargos		Remuneração Anual 2025 com encargos	
	Estimativa mensal para 2023 estimada	acrécimo mensal	anual 2023 com c/acrécimo	atual	c/aumento	atual	c/aumento	atual	c/aumento
Servidores Ativo	9.187.501,57	51.816,44	110.612.733,88	110.250.018,80	110.871.816,08	114.682.069,56	115.328.863,09	119.039.988,20	119.711.359,88
TOTAL GERAL	9.187.501,57	51.816,44	110.612.733,88	110.250.018,80	110.871.816,08	114.682.069,56	115.328.863,09	119.039.988,20	119.711.359,88

* Previsão de Remuneração mensal 2023

* Foi utilizado um percentual diferenciado para cálculo no reajuste dos valores de gasto com pessoal baseado na estimativa de inflação, usando o relatório de Gestão Fiscal do segundo semestre do exercício de 2022 acrescentando a projeção de inflação para 2023 como base inicial, partindo para ajuste dos valores dos exercícios 2024 e 2025 inclusive na contribuição patronal

* Foi utilizado o percentual de aumento da RCL previsto na PLDO para fins de projeção da RCL dos exercícios de 2023, 2024 e 2025

Exercício: 2023 110.612.733,88
2024 115.328.863,09
2025 119.711.359,88

As atualizações da Receita Corrente Líquida foi calculada com base a estimativa constante da lei 3332/2021 de 16/09/2021

Receita Corrente Líquida 2022 257.421.611,30
Receita Corrente Líquida - Encerramento 2023(estimado) 267.203.632,53
Receita Corrente Líquida - Encerramento 2024 (estimado) 275.754.148,77
Receita Corrente Líquida - Encerramento 2025(estimado) 284.026.773,23

ano % índice pessoal
2023 41,40
2024 41,82
2025 42,15



NOTA EXPLICATIVA

1 – O Valor apresentado da Receita Corrente Líquida é estimado, tendo em vista que a receita do exercício de 2023 não foi arrecadada.

2 – Estamos utilizando como fonte de impacto orçamentário – financeiro os percentuais apurados no Relatório Oficial de dezembro de 2022 (RGF 2º Semestre de 2022) onde está demonstrado que o índice de gasto com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida ficou em 40,42% comprovando haver compatibilidade e legalidade no presente impacto.

3 – Espera-se, diante do contexto macroeconômico e das informações trazidas, que a inflação no exercício de 2023 alcance 5,96%.

4 - A meta de inflação para o ano de 2024 é de 4,02% e 3,80% para 2025 e esses foram os índices utilizados para correção dos dois anos.

5 – Os índices para correção da Receita Corrente Líquida foram retirados da Lei de Diretrizes Orçamentárias

6 - As informações salariais utilizadas foram retiradas dos anexos da LRF e encontram-se dentro do Processo.

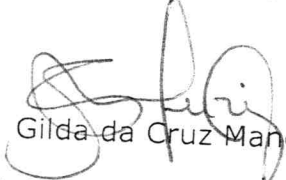
FONTE :: Boletim Focus do Banco Central 10/03/2023

Lei Municipal 3.507/2022 – LDO.

Pelos cálculos efetuados, observamos que a despesa com pessoal ficará dentro do limite legal permitido pela Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal,

É o parecer.

Vassouras, 20 de junho de 2023.


Gilda da Cruz Manguiera Muniz
Controla Geral do Município de Vassouras

CRCRJ 074736/O-7